



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, 21 DE MARÇO DE 2023.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	3
LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 21 DE MARÇO DE 2023.....	3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 13/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$125.970,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Augusto Pneus Eireli. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 14/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Baviera Comércio e Serviços Ltda. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 15/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$77.471,64 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 16/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$34.204,80 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa Olympio Auto Center Ltda. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 17/2023, Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município. Valor: R\$235.746,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais). Data da assinatura: 08-03-2023. Vigência: 12 meses. Detentora da Ata: Empresa XAP Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP. Órgão Gerenciador: Município de Lamim-MG. Mirene das Graças Silva. Prefeita Municipal Interina.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, 21 DE MARÇO DE 2023

*ALTERA DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde passa a ser denominado Gerente da Atenção Básica de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento XXV-A.

Art. 2º É fixado o valor de vencimento mensal do nível XXV-A em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Ao Gerente da Atenção Básica de Saúde são destinadas todas as atribuições do cargo de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, acrescidas das seguintes:

- I - Coordenar a atenção primária;
- II - Coordenar, gerir e operar o sistema ESUS AB;
- III - Coordenar as equipes ESF;
- IV - Supervisionar as coordenações de vigilância em saúde.

Art. 4º Ficam autorizadas as modificações nos Anexos I, V e IX, da Lei Complementar n. 01/2016, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, em conformidade com as modificações introduzidas pelos artigos anteriores.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

Lamim, 21 de março de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA  
Prefeita Municipal Interina

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*ALTERA O ANEXO I E O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM; CRIA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA.*

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. O Anexo I da Lei Complementar nº. 01, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores públicos do Executivo do Município de Lamim, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Número de Vagas
Educador Físico – Atenção Primária	XVIII	30 horas	01

Art.2º. O Anexo IX da Lei Complementar nº. 01, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IX Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para exercício do cargo	
Denominação/Requisito mínimo	Principais Atribuições

Educador Físico – Atenção Primária

Formação em nível superior de Educação Física com registro no CREFI-MG.

Exercer orientação em Grupo na Atenção Primária; Prática Corporal/ Atividade Física em grupo; Visita Domiciliar; Treino de orientação e mobilidade; Atividade educativa em saúde do trabalhador; Identificar, em conjunto com os demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com os demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas por todos os seguimentos e áreas de atendimento em saúde do município de Lamim, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; elaborar projetos terapêuticos individuais para acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, aos demais servidores e prestadores de serviços da área de saúde do município, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 22 de março de 2023

<p>caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>
--

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva  
Prefeita Municipal Interina

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016.*

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. Altera o anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016, para se alterar o nível de escolaridade de Coordenador de Vigilância em Saúde e Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde, que passa a vigorar a com a seguinte alteração:

### ANEXO IX

Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para o exercício do cargo

Denominação /Requisito mínimo
Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.
Cargo: Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde Requisito: Formação em ensino superior em qualquer área.

Art.2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023

Mirene das Graças Silva  
Prefeita Municipal Interina

## **LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 631, DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 631, de 03 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição dentre membros titulares e suplentes:

- I – Representantes de Governo/Prestadores de Serviço em Saúde:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - 01 (um) representante de prestadores de serviço em saúde;
- II – Representantes de Trabalhadores em Saúde:
- 02 (dois) representantes de profissionais da área da saúde;
  - 04 (quatro) representantes dos Usuários de Saúde.
- IV – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva  
Prefeita Municipal Interina